



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>33.708-0/2019</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>GESTOR</b>	<b>ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA</b>
<b>INTERESSADO(A)</b>	<b>SONIA MARIA FISCHER MARINHO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>APOSENTADORIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 4.189/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 1/10/2019, que reconheceu o direito à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à Sra. **SONIA MARIA FISCHER MARINHO**, servidora efetiva no cargo de Fiscal de Tributos Est/LC363 C-004, 40 horas semanais de trabalho, contando com 34 (trinta e quatro) anos, 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, Município de Cuiabá-MT.
2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por tempo de contribuição, a Secretaria de Controle Externo de Previdência, concluiu pelo registro do Ato n.º 4.189/2019 e pela legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 31.132,26 (trinta e um mil, cento e trinta e dois Reais e vinte e seis centavos).
3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 6.259/2021**, do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do **Ato n.º 4.189/2019**, bem como pela legalidade da planilha de proventos.
4. É o relatório.

(assinado digitalmente)  
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Relator

